

Ao Excelentíssimo Sr.,

Gelson Vitor

Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

SANÇÃO

Senhor Presidente,

Sanciono o **Projeto de Lei nº 22/2023** de autoria do Poder Legislativo que,
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CASA DO POVO DE DEUS EM NOVA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Que passa a ser **Lei Nº 1.449/2023.**

Nova Cruz/RN, em 19 de dezembro de 2023.


FLÁVIO CESAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.449/2023

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CASA DO POVO
DE DEUS EM NOVA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. É declarada utilidade pública municipal a Associação Casa do Povo de Deus em Nova Cruz/RN, constituído em 04 de outubro de 2022, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 48.779.215/0001-89, com sede no local denominado Povoado Fortaleza, 55, Área Rural, CEP: 59.215-000 – Nova Cruz/RN.

Art. 2º. A utilidade pública no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Nova Cruz, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal de Nova Cruz pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 19 de dezembro de 2023.


FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

LEI Nº 1.449/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CASA DO POVO DE DEUS EM NOVA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. É declarada utilidade pública municipal a Associação Casa do Povo de Deus em Nova Cruz/RN, constituído em 04 de outubro de 2022, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 48.779.215/0001-89, com sede no local denominado Povoado Fortaleza, 55, Área Rural, CEP: 59.215-000 – Nova Cruz/RN.

Art. 2º. A utilidade pública no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Nova Cruz, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal de Nova Cruz pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 19 de dezembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.450/2023

DENOMINA DE FRANCISCO ALVES PEREIRA (DINHA DE CARMOZINA), A QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO FREI DAMIÃO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Denomina de Francisco Alves Pereira (Dinha de Carmozina), a quadra de esportes do bairro Frei Damião;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 19 de dezembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal